



# CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de uma empresa para fornecimento de cabos para computadores da casa Legislativa de Santo Antônio da Patrulha.

Data	Versão	Descrição	Autor
15/08/2025	1.0	Primeira versão do documento	Dalto Angelo Tedesco Junior.

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

- 1. OBJETO:** Contratação de uma empresa para fornecimento de cabos para computadores
- 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:** O orçamento deverá ser referente ao valor unitário dos itens.



CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
34958	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS PARA COMPUTADORES	<b>1-CABO ADAPTADOR HDMI DVI</b> <b>2-CABO ADAPTADOR HDMI P/VGA F ADP-HDMIVGA10BK PLUS CABLE@</b> <b>3-CABO ADAPTADOR USB 2.0 M X RJ45 F ADP-USBLAN100BK PLUS CABLE</b> <b>4-CABO ADAPTADOR USB C M X HDMI F ADP-USBCDMI10BK PLUS CABLE</b> <b>5-CABO DE FORCA P/NOTE MICKEY 1,2M 3X0,75MM2 300/500V 10A 250</b> <b>6-CABO DE REDE CAT 06</b> <b>7-CABO DVI-D X DVI-D DUAL LINK 24 1 PINOS 2M DVI/2 23545 VINIK</b> <b>8-CABO EXTENSOR USB 2.0 AMXAF 1,8M PC-USB1802 PLUS CABLE@</b> <b>9-CABO FORCA PP 3X0,75 1,80MT PR</b> <b>10-CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 1M 018-2221 PIX</b> <b>11-CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 2M 018-2222 PIX@</b> <b>12-CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 3M 1 CONECTOR 90O 018-3323 PIX@</b> <b>13-CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 8M 018-2228 PIX@</b> <b>14-CABO HDMI COM ADPTADOR MINI HDMI</b> <b>15-CABO MICRO USB 2.0 AM X USB 1M BRANCO CB-M10WH C3 TECH@</b> <b>16-CABO MICRO USB 2.0 AM X USB 1M PRETO CB-M10BKX C3 TECH@</b> <b>17-CABO TIPO C 3<sup>a</sup></b> <b>18-CABO TIPO C USB 2.0 2A 1M BRANCO CB-C11WHX C3 TECH@</b> <b>19-CABO TIPO C USB 2.0 2A 1M PRETO CB-C11GBK C3 TECH@</b>



	<p><b>20-CABO TIPO C USB 2.0 AM 1M PRETO CB-C11BKX C3 TECH</b></p> <p><b>21-CABO TIPO C USB 2.0 AM 2M BRANCO CB-C21WHX C3 PLUS</b></p> <p><b>22-CABO USB 2.0 AM X BM 3,0M PRETO PC-USB3001 PLUS CABLE</b></p> <p><b>23-CABO USB 2.0 AM X MICRO USB 1,8M PC-USB1804 PLUS CABLE@</b></p> <p><b>24-CABO VGA P/MONITOR 1,5M C/ FILTRO 018-9571 5</b></p> <p><b>25-CABO VGA P/MONITOR 3M PC-MON3002 PLUS CABLE@</b></p> <p><b>26-CABO VGA P/MONITOR 5M PC-MON5002 PLUS CABLE@</b></p> <p><b>27-CABO Y DUPLICADOR HDMI 1 ENTRADA P/ 2 SAÍDAS HDMI 018-3990 P</b></p> <p><b>28- CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 15M</b></p> <p><b>29- CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K 20M</b></p>
--	--

### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura de TI deste órgão/setor, identificou-se a demanda por **cabos para computadores**, incluindo cabos de energia, cabos HDMI, cabos VGA, cabos de rede (CAT5e/CAT6), entre outros tipos utilizados no dia a dia das atividades administrativas e operacionais.

Tais cabos são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática, viabilizando a conectividade, a transmissão de dados e a alimentação elétrica adequada dos dispositivos. A ausência ou deterioração desses componentes compromete diretamente a produtividade e a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, justifica-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de cabos para computadores, com o objetivo de:

- Substituir cabos danificados ou obsoletos;
- Suprir a instalação de novos equipamentos;
- Garantir a padronização e segurança dos materiais utilizados;
- Assegurar maior eficiência e desempenho da rede e dos sistemas.

#### **3.1 Requisitos para Contratação**



3.1.1 Os serviços de fornecimento de cabos de computadores, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:**

4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o que será especificado na ata de registro de preços.

4.2 A entrega do material será junto a Avenida Borges de Medeiros, n.º 602 – Cidade Alta, compreendendo o prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

#### **5- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A ata de registro de preços firmada entre a contratante e empresa vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

5.1.1 O período acima informado está em conformidade com o término da execução dos serviços e vigência da Ata.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3 – A fiscalização da respectiva Ata será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.4 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

#### **6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prestação de serviço**

7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais da Ata.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará jutos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

## **8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.

8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;



8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

## **8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 09 deste documento.

8.2.2 Durante a vigência da Ata, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

9.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

9.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Câmara e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros



impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 08

Atividade: 2055

Rubrica – 33.90.30 – Materiais de consumo

## **11. ANÁLISE DE RISCO**

11.1. Informações de estudo da análise de risco.

### **a) Riscos Técnicos**

- Fornecimento de cabos com especificações incorretas (ex: tipo, comprimento, padrão, compatibilidade).
- Qualidade inferior do material (problemas de durabilidade, desempenho).
- Falta de certificações técnicas exigidas (ex: ISO, Anatel, RoHS).

### **b) Riscos Operacionais**

- Atrasos na entrega que impactem o cronograma de projetos.
- Falhas logísticas (entregas incompletas ou em locais incorretos).
- Inadequação no atendimento pós-venda e suporte técnico.

### **c) Riscos Financeiros**

- Variações de preços não previstas no contrato.
- Penalidades contratuais por inadimplemento da empresa fornecedora.
- Risco de falência ou inadimplência da fornecedora.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 15 de agosto de 2025.

Elvis de Jesus Souza  
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
1760-1811

---

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000  
**“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”**  
**“Crack: A Pedra da Morte.”**